



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 013/2008, DE 12 DE JUNHO DE 2008

Autoriza a alienar bens móveis e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Leópolis, Estado do Paraná, aprovo e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Leópolis, Estado do Paraná, AUTORIZADO a alienar os bens constantes da Tabela abaixo, conforme determinação legal.

ITEM	QUA NT	PLACAS	ANO/MODELO	TIPO
01	01	IJ – 0158	1978 / 1978	Caminhão caçamba basculante
02	01	IJ – 1107	1978 / 1978/	Ônibus escolar
03	01	50 X	1973	Trator Massey ferguson(1)
04	01	50 X	1973	Trator Massey ferguson(2)
05	01	-	IF-13	Semeadeira Fankhauser
06	01	-	MH	Plantadeira de bujão c/ 04 carrinhos
07	01	-	-	Chassi carreta/agrícola de 02 rodas (melhor)
08	01	-	-	Chassi carreta/agrícola de 02 rodas (inferior)
09	01	-	-	Carcaça de Kombi
10	01	AEF-3565	1993	Carcaça de Kombi

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Leópolis, 12 de Junho de 2008

Antonio Gonçalves
- Prefeito Municipal –